

TJ-PE



Estratégia
CONCURSOS

CORREÇÃO SIMULADO

Normas Aplicáveis aos Servidores (Lei n.º 6.123/68)

PROF. TIAGO ZANOLLA



facebook.com/ProfTiagoZanolla/



zanolla.estrategia@gmail.com



QUESTÕES COMENTADAS

QUESTÃO 18 (INÉDITA – Tiago Zanolla)

Posse é o ato expreso de aceitação das atribuições, dos deveres e das responsabilidades do cargo formalizado com a assinatura do termo pelo empossado e pela autoridade competente.

Segundo o Estatuto dos servidores públicos do estado de Pernambuco – Lei 6.123/1968, não haverá posse na hipótese de

- a) Nomeação
- b) Reversão
- c) Aproveitamento
- d) Promoção
- e) Transferência

Comentários

Segundo a Lei 6.123/68, não haverá posse nos casos de PROMOÇÃO E REINTEGRAÇÃO.

Inclusive, esta aí uma informação bastante útil para levar para a prova. As hipóteses em que há posse e as que não há.

Ato	Palavra Chave	TEM POSSE
Nomeação	Ingresso	SIM
Reversão	Retorno Aposentadoria	SIM
Aproveitamento	Retorno do Disponível	SIM
Reintegração	Retorno do Demitido	NÃO
Promoção	Elevação na carreira	NÃO
Transferência	Readaptação para cargo mais compatível	SIM

GABARITO: Letra D

QUESTÃO 19 (INÉDITA – Tiago Zanolla)

Assinale a alternativa correta, considerando as disposições da Lei n.º 6.123/1968, acerca da posse e do exercício.

- a) A posse terá lugar em 30 dias após a ciência do interessado.
- b) A requerimento do interessado o prazo poderá ser prorrogado, por justa causa, por mais 180 (cento e oitenta) dias.



c) O decurso do prazo para a posse, sem que esta se realize, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

d) Em quaisquer hipóteses, o funcionário que não entrar em exercício, no prazo legal, perderá o cargo.

e) Considerando o prazo regular e as prorrogações legais, entre a nomeação e o exercício, poderá ocorrer o interstício de 210 dias.

Comentários

LETRA A – Errada. A posse tem o prazo de 30 dias contados da data de publicidade do ato de provimento no órgão oficial.

Art. 28. A posse verificar-se-á no **prazo de 30 dias**, a contar da **data de publicidade do ato de provimento** no órgão oficial.

LETRA B – Errada. O prazo para a posse pode ser prorrogado ATÉ 180 dias e não por mais 180 dias.



Art. 28. Parágrafo único. A requerimento do interessado **o prazo poderá ser prorrogado, por justa causa, até 180 (cento e oitenta) dias.**

LETRA C – Correta.

Art. 29. O decurso do prazo para a posse, sem que esta se realize, importa em **não aceitação do provimento** e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

LETRA D – Errada. SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, o funcionário que **não entrar em exercício, no prazo legal, perderá o cargo.**

Art. 39. O funcionário que **não entrar em exercício, no prazo legal, perderá o cargo**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Inclusive, é bastante válido ter na ponta da língua a diferença entre prazos para posse e exercício, bem como a implicação pelo não cumprimento dos prazos.

Ato	O que é	Prazo	Prorrogação	Não comparecimento
POSSE	Aceitação Expressas das atribuições	30 dias	180 dias	Renúncia ao direito
EXERCÍCIO	Desempenho das Atribuições	30 dias	30 dias	Perda do cargo



LETRA E – Errada. Considerando prazo de posse que pode ser prorrogado por até 180 dias e o prazo para entrada em exercício que é de 30 + 30 dias, poderá haver o interstício de tempo de 240 dias.



GABARITO: Letra C

QUESTÃO 20 (INÉDITA – Tiago Zanolla)

Com base na Lei n.º 6.123/1968, assinale a opção correta.

- a) Aproveitamento é o reingresso no serviço Público do funcionário aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.
- b) Reversão é o retorno do funcionário em disponibilidade ao exercício de cargo público.
- c) Reintegração é o reingresso do funcionário no serviço público, sem ressarcimento dos vencimentos e vantagens do cargo, que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária por ilegalidades em seu desligamento.
- d) Promoção é a elevação do servidor de um cargo para o outro dentro da mesma classe.
- e) Transferência é a readaptação para cargo mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual, atendida a conveniência do serviço

Comentários

Esse é o tipo de questão que cai sempre em estatutos. De forma simples, é importante fixar as palavras-chave de cada forma de provimento

Ato	Palavra Chave
Nomeação	Ingresso
Reversão	Retorno Aposentadoria
Aproveitamento	Retorno do Disponível
Reintegração	Retorno do Demitido
Promoção	Elevação na carreira
Transferência	Readaptação para cargo mais compatível

Com isso em mãos, vamos analisar uma a uma:



LETRA A – **Errada**. **REVERSÃO** é o reingresso no serviço Público do funcionário aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.

LETRA B – **Errada**. **APROVEITAMENTO** é o retorno do funcionário em disponibilidade ao exercício de cargo público.

LETRA C – **Errada**. **Reintegração** é o Reingresso do funcionário no serviço público, **COM RESSARCIMENTO** dos vencimentos e vantagens do cargo, que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária por ilegalidades em seu desligamento.

LETRA D – **Errada**. Promoção é a elevação do servidor **de uma classe para a outra dentro do mesmo cargo**.

LETRA E – **Correta**. A lei 6.123/68 trata da readaptação para cargo mais compatível como transferência.

GABARITO: Letra E

QUESTÃO 21 (INÉDITA – Tiago Zanolla)

Nos termo da Lei n.º 6.123,/68, assinale a opção correta:

- a) Quando a falta funcional não se revele evidente ou quando for incerta a autoria será instaurado inquérito administrativo.
- b) O prazo para a conclusão do processo disciplinar não deve exceder 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
- c) A sindicância será procedida por dois funcionários designados mediante despacho da autoridade que determinar a sua instauração, devendo ser concluída no prazo de trinta dias.
- d) Da sindicância poderá resultar a aplicação da penalidade de repreensão ou de suspensão por até 30 (trinta) dias.
- e) Se, nos prazos estabelecidos não for concluído o inquérito, considerar-se-á automaticamente prorrogado o prazo para finalização.

Comentários

O rito do processo administrativo disciplinar pode ser resumido da seguinte forma:



Com isso em mãos, vamos analisar as assertivas:

LETRA A – Errada.

Art. 216. A **sindicância** será instaurada quando a falta funcional **não se revele evidente ou quando for incerta a autoria.**

LETRA B – Correta.

Art. 220. O **prazo para a conclusão do processo disciplinar não deve exceder 60** (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, **admitida a sua prorrogação por igual prazo**, quando as circunstâncias o exigirem.

LETRA C – Errada.

Art. 217. A sindicância será procedida por **dois funcionários designados** mediante despacho da autoridade que determinar a sua instauração, devendo ser concluída no **prazo de vinte dias.**

LETRA D – Errada.

Art. 218. Da **sindicância** poderá resultar:

I o seu **arquivamento** quando comprovada a **inexistência de irregularidade imputável a funcionário público;**

II a aplicação da penalidade de **repreensão** ou de **suspensão** por **até 15 (quinze) dias;** ou



CORREÇÃO SIMULADO LEI N.º 6.123/1968

QUESTÕES COMENTADAS
PROF. TIAGO ZANOLLA

LETRA E – Errada.

Art. 221. Se, nos prazos estabelecidos no artigo anterior não for concluído o inquérito, **considerar-se-á automaticamente dissolvida** a comissão, devendo a autoridade proceder a nova designação na forma do artigo 219.

GABARITO: Letra B

GABARITOS

18	19	20	21
D	C	E	B



facebook.com/ProfTiagoZanolla/



zanolla.estrategia@gmail.com